



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretária Municipal de Governo

**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por um futuro melhor*

PROCESSO Nº. 087/2019  
 ALIBERTA

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata;

9.3. A contrata de apresentar nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. O pagamento somente será efetuado se o Fornecedor, desde que obedecer às formalidades legais condicionadas previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento, a ser efetuado, observadas as condições previstas acima, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 9.436, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo (CMS 42-2009 (RF-0)), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores;

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desta que está atrelado decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento), a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub ítem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda/Fundo, em processo próprio, que se iniciará com requerimento do dirigente do FMS (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.8. Caso o FMS efetue pagamento devido a contratação em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

9.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica apontada por medida judicial constante do Art. 36, ambas da Instrução normativa SFH, nº 1.294, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação exigida na referida Instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspensa o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a cobrança somente após apresentação da nova documentação correta e válida.

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**CLAUSULA DECIMA**

10.1. O preço registrado se manterá fixo e inalterável durante a vigência da ata, podendo ser revisado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1535/2019;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar e reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado, compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da pedido de licitação ou emissão da nota de empenho, e sem aplicação da penalidade de confirmação de veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2016.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**REPETIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SEP Nº 062/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.626, de 08 de agosto de 2019, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 26 de agosto de 2014, que trata o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Para Situação de Registro de Preço – CRITÉRIO DE ACREDITAÇÃO: Modelo Preço por Lote – OBJETO: Para fatura e eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Medicina, Suporte Administrativo e Elétrica, afiliação à Associação Profissional e Científica dos Médicos Oficiais da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Rua Feliciano Sobrinho, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/ RJ. Aqueles interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimiroabreu.rj.gov.br](http://www.casimiroabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9h00min. às 16h30min., e deverão estar munidos do documento CNPJ.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.

MICHELLE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PRUGOUBIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 26 de agosto de 2014, que trata o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço Unitário - OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Genéris Alimentícios para a ocupação de banhas em academias de administração e sessões plenárias da Câmara Municipal – licitação de 2020. SÚMULA PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Da 1402/2020 – 9130MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Beliziano Sales, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/ RJ. Aqueles interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimiroabreu.rj.gov.br](http://www.casimiroabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9h00min. às 16h30min., e deverão estar munidos do documento CNPJ.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.

MICHELLE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PRUGOUBIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116.2/2013, conforme portaria Port 0740/2018

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

MICHELLE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PRUGOUBIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116.2/2013, conforme portaria Port 0740/2018

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

MICHELLE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PRUGOUBIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116.2/2013, conforme portaria Port 0740/2018

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

Art. 1º - Designar Claudine Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 6063/2019, observado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa ALBANQ SERVIÇOS F LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FREIRELLI, CNPJ 09.559.087/0001-90.

MICHELLE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PRUGOUBIRA